



DECRETO N° 091/2023



DECRETO N° 091/2023

EMENTA: Regulamenta, para o ano de 2023, a concessão do Auxílio Fardamento no âmbito da Guarda Civil Municipal de Petrolina, conforme previsão contida Lei Municipal nº 2.721/2015, alterada pela Lei nº 3.017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.721/2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.017/2018, e levando-se em conta o teor do Inciso VII, Artigo 60, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, para os servidores ativos da Guarda Civil Municipal de Petrolina/PE, exclusivamente no exercício de 2023, o Auxílio Fardamento, de acordo com a previsão legal contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.721/2015, alterada pela Lei nº 3.017/2018.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva de Segurança Pública, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a relação nominal dos Guardas Civis Municipais que fizerem jus ao Auxílio Fardamento.

Art. 2º – O valor do Auxílio Fardamento para os Guardas Civis Municipais, no exercício de 2023, fixado em R\$ 1.606,00 (mil, seiscentos e seis reais), será pago em parcela única, por folha suplementar a ser providenciada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. O valor percebido a título de Auxílio Fardamento é de natureza transitória, não se incorporando ao salário do servidor, sobre ele não incidindo quaisquer descontos, também não se constituindo em salário de contribuição para incidência de benefícios e descontos.

Art. 3º – O uso de fardamento, na forma definida pela Secretaria Executiva de Segurança Pública, é obrigatório para os Guardas Civis Municipais quando em serviço, salvo situação especial em que sua utilização possa ou deva ser dispensada, conforme a natureza do serviço e mediante autorização do Secretário Executivo de Segurança Pública.

§ 1º É obrigatório o uso do uniforme em perfeitas condições.

§ 2º Fardamento é a denominação que se dá ao uniforme a que fazem jus os servidores da Guarda Civil Municipal, quando no exercício de suas funções e atribuições legais.

Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina/PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 – Telefone: 87 3862 9110 / 3862 9113

Assinado por 4 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR e LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/8CC7-4CEC-8D47-61C1> e informe o código 80C7-4CEC-8D47-61C1





Art. 4º – O servidor que adquirir e apresentar os uniformes objetos do auxílio concedido, em modelos e especificações distintas das estabelecidas pela Secretaria Executiva de Segurança Pública, terá descontado o valor integral em folha de pagamento a ser providenciado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, mediante informação pela Secretaria Executiva de Segurança Pública.

Art. 5º – A classificação, descrição, especificações, uso e composição dos uniformes a serem adquiridos mediante a concessão do Auxílio Fardamento 2023 serão regulamentados por ato da Secretaria Executiva de Segurança Pública.

§ 1º Os uniformes adquiridos deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal, em caso de licenciamento por interesse particular, cessão para outro órgão, demissão ou exoneração, bem como quando não mais se prestarem ao uso a que se destinam, sendo expressamente vedada sua doação a qualquer título.

§ 2º Os uniformes anteriormente adquiridos e que não mais se prestarem ao uso a que se destinam, deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal sendo expressamente vedada sua doação a qualquer título.

§ 3º A Secretaria Executiva de Segurança Pública promoverá o devido controle, descarte e/ou destruição, das peças de uniforme, depois de entregues pelos seus detentores, que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso.

Art. 6º – O Uniforme Operacional Básico, para efeitos da concessão do Auxílio Fardamento 2023, é aquele conforme padrão, modelo e composição a serem especificados e definidos pela Secretaria Executiva de Segurança Pública, composto pelo conjunto das seguintes peças:

I – 02 (duas) Gandolas: Confeccionada em tecido 70% poliéster / 30% algodão, de construção tipo Rip Stop, na cor azul Noturno ou azul marinho escuro, com mangas longas e punhos fechados em botão;

II – 02 (duas) Calças: Confeccionada em tecido 70% poliéster / 30% algodão, de construção tipo Rip Stop, na cor azul Noturno ou azul marinho escuro com seis bolsos, com reforços nos joelhos e no fundo;

III – 02 (dois) Bonés (Gorro Pala): Confeccionado em tecido 70% poliéster / 30% algodão, de construção tipo Rip Stop, na cor azul Noturno ou azul marinho escuro;

IV – 01 (um) Cinto de Nylon (interno), com fivela inox para sustentação de calça;

V – 02 (duas) Camisas gola olímpica: na cor branca, confeccionadas em malha PV (67% algodão 33% viscose 160g/m²), mangas curtas com ribana na gola e nos punhos das mangas.

VI – 01 (um) par de Calçados Operacional (tipo Coturno), cor preta.

Art. 7º – Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Segurança Pública.

Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina/PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 – Telefone: 87 3862 9110 / 3862 9113

Assinado por 4 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FRANCISCO EMIÉCIO JUNIOR e LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/8CC7-40EC-8047-61C1> e informe o código 8CC7-40EC-8047-61C1





Art. 8º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal de Petrolina/PE.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

FRANCISCO EMICIO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL
Secretário Executivo de Segurança Pública

Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina/PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 – Telefone: 87 3862 9110 / 3862 9113

Assinado por 4 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR e LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/8CC7-40EC-8047-61C1> e informe o código 8CC7-40EC-8047-61C1

